

Viajar na Europa

A União Europeia, que conta com 28 países, incluindo a Croácia desde 1 de julho de 2013, estende-se pelo continente europeu, da Lapónia, a norte, ao mar Mediterrâneo, e da costa ocidental da Irlanda ao litoral de Chipre, numa riquíssima variedade de paisagens, de litorais rochosos a praias de areia fina, de férteis pastagens a planícies áridas, de lagos e florestas à tundra ártica.



Os povos da Europa, com a sua diversidade de tradições, culturas e línguas, representam mais de 7% da população mundial. A riqueza do seu património histórico está patente nas pinturas rupestres pré-históricas, nos vestígios greco-romanos da Antiguidade, na arquitetura mourisca, nos castelos medievais, nos palácios renascentistas e nas igrejas barrocas.

A Europa moderna também atrai os viajantes com as suas cidades trepidantes, o colorido das suas festividades culturais, os desportos de verão e de inverno e a variedade da sua gastronomia.

Os europeus gostam de viajar, e a abolição da maioria das formalidades de passaportes e bagagens tornou as viagens muito mais fáceis. Dezassete países da UE partilham a mesma moeda, o euro, o que facilita as comparações de preços e evita os custos e inconvenientes de ter de trocar de moeda. A criação de um mercado único de mais de 500 milhões de pessoas aumentou as possibilidades de escolha e fez baixar os preços.

A maioria dos europeus pensa que é tão fácil viajar na UE como no seu país de origem.

Documentação necessária para cidadãos da UE

Passaporte ou bilhete de identidade

Já não há controlos nas fronteiras entre 22 países da União Europeia, devido ao Acordo de Schengen, que faz parte da legislação da UE. As regras de Schengen eliminaram os controlos nas fronteiras internas, mas criaram controlos eficazes nas fronteiras externas da UE e introduziram uma política comum de vistos.

Todos os países da União Europeia são membros de pleno direito do Acordo de Schengen, com exceção da Bulgária, da Irlanda, da Croácia, de Chipre, da Roménia e do Reino Unido. A Islândia, o Listenstaine, a Noruega e a Suíça são igualmente membros do Espaço Schengen, apesar de não serem membros da UE.

Por conseguinte, necessita de apresentar um passaporte ou bilhete de identidade válidos ao viajar para os seis países que não são membros do Acordo de Schengen, bem como ao entrar ou sair da União Europeia pelas suas fronteiras externas. Ao viajar na União Europeia, deve estar na posse desses documentos, dado que podem ser necessários para efeitos de identificação ou de segurança.

Antes de viajar para fora da UE, verifique quais os documentos exigidos pelo país não membro da União Europeia que planeia visitar. É importante referir que os únicos documentos de identificação válidos são os emitidos pelas autoridades nacionais.

As crianças têm agora de possuir o seu próprio passaporte ou bilhete de identidade.

Visto

Não é preciso visto para viajar dentro do território da UE.

Documentação necessária para cidadãos de países não Membros da UE

Passaporte

É necessário um passaporte válido.

Visto

Há 41 países cujos cidadãos não precisam de visto para visitarem a UE por um período não superior a três meses. Esses países incluem a Austrália, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia e os Estados Unidos da América. A lista dos países cujos cidadãos precisam de visto para viajar até ao Reino Unido ou à Irlanda difere ligeiramente da dos outros países da UE. É necessário solicitar um visto ao consulado ou à embaixada do país que pretende visitar.

Se obtiver um visto de um país que aplique integralmente as regras de Schengen, esse visto permitir-lhe-á automaticamente viajar em todos os restantes países do Espaço Schengen. Além disso, se tiver uma autorização de residência válida de um dos países Schengen, essa autorização equivalerá a um visto. Pode precisar de um visto nacional para visitar países não pertencentes ao Espaço Schengen.

Sumário

Viajar na Europa	1
Adesão da Croácia à UE	2
Iniciativas em Bragança no âmbito do Ano Europeu dos Cidadãos	2
Concurso de fotografia "Europe in My Region"	2
5ª Edição do Prémio de Jornalismo da União Europeia no domínio da Saúde	3
Presidência Lituana do Conselho da União Europeia ..	3
Legislação Comunitária	4
Legislação Nacional	4

Adesão da Croácia à UE



A Croácia, situada nos Balcãs Ocidentais no Mar Adriático, é um país independente desde 1991 e pediu a adesão à União Europeia em 2003.

Na última década, a Croácia conseguiu implementar todas as reformas necessárias para estar em sintonia com as leis e as normas da UE, o que lhe permitiu aderir à União Europeia em 2013.

“A Croácia demonstrou a sua capacidade para cumprir com todos os compromissos no momento certo antes da adesão. A adesão à UE oferece várias oportunidades importantes à Croácia e à UE. Estas oportunidades precisam agora de ser usadas de modo a que a participação da Croácia na UE seja um sucesso – em benefício da própria Croácia, da região dos Balcãs Ocidentais e da UE como um todo.” Comissão Europeia, Relatório de Acompanhamento, março de 2013

Para se tornar membro da UE, o país tomou medidas importantes para fortalecer a democracia, o Estado de

direito, os direitos humanos e a proteção das minorias. O sistema judicial é agora mais independente, responsável e profissional. É uma economia de mercado funcional, que vai oferecer novas oportunidades às empresas e às indústrias europeias como parte de um mercado único da UE, com mobilidade facilitada para todos.

Cronologia da Croácia

- Junho de 1991 - Declaração de independência
- Outubro de 2001 - Assinatura do Acordo de Estabilização e de Associação
- Fevereiro de 2003 - Pedido de adesão à UE
- Junho de 2004 - Obtenção do estatuto de país candidato
- Outubro de 2005 - Início das negociações com vista à adesão
- Dezembro de 2011 - Assinatura do Tratado de Adesão à UE
- Janeiro de 2012 - Referendo sobre a adesão à UE: dois terços dos votos favoráveis
- 1 de julho de 2013 - Adesão da Croácia à UE

Iniciativas em Bragança no âmbito do Ano Europeu dos Cidadãos



A partir de setembro de 2013, o Centro de Informação Europe Direct de Bragança irá lançar uma nova página de facebook onde se divulgarão e promoverão múltiplas iniciativas no âmbito das nossas atividades

sobre o Ano Europeu dos Cidadãos.

Inquéritos, concursos de frases, depoimentos, concursos de fotografias e toda a interação própria desta rede social é o que se pretende implementar.

Haverá ainda um conjunto de documentos vídeo propositadamente produzidos em que diferentes cidadãos residentes na cidade de Bragança ou na região nos darão o seu depoimento acerca de diferentes aspetos do seu percurso de vida, enfatizando questões ligadas à cidadania europeia.

Esteja atento à página do Centro (<https://www.facebook.com/pages/Europe-Direct-Bragan%C3%A7a/386640924512?ref=hl>) onde em breve será publicado o novo link sobre a cidadania.

Concurso de fotografia “Europe in My Region”

Para participar neste concurso basta descobrir na sua região os projetos cofinanciados pela União Europeia que ajudaram a melhorar a vida dos cidadãos ao nível local e tirar uma fotografia, mostrando o painel do financiamento europeu com a bandeira da União Europeia.



A 2ª edição do concurso de fotografia “Europe in My Region», organizado pela Direção Geral da Política Regional da Comissão Europeia, foi publicado na página do Facebook da Comissão Europeia e vai decorrer até ao dia 23 de agosto de 2013.

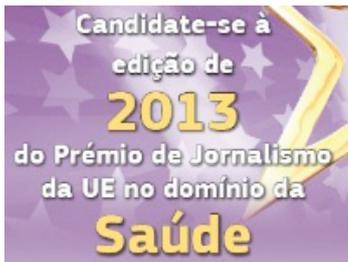
Envie 3 fotos e poderá ganhar 1000 € em equipamento fotográfico e uma viagem a Bruxelas, durante o mês de Outubro.

Os vencedores serão escolhidos por voto popular e por um painel de profissionais do mundo da comunicação e da fotografia.

Participa através do link:

https://www.facebook.com/EuropeanCommission/app_386310531430573

5ª Edição do Prémio de Jornalismo da União Europeia no domínio da Saúde



«A Europa e os doentes» é o tema da 5.ª edição do Prémio de Jornalismo da UE no domínio da Saúde 2013 que se destina a promover e a premiar o jornalismo de qualidade que sensibilize o público para as questões relacionadas com os cuidados de saúde e os direitos dos doentes.

Os jornalistas interessados em participar são convidados a enviar até 30 de setembro de 2013 os artigos que tenham sido publicados na imprensa ou num órgão de comunicação em linha, em qualquer país da UE (incluindo a Croácia) entre 1 de agosto de 2012 e 30 de setembro de 2013.

Os artigos devem versar sobre um dos 12 aspetos da política de saúde da UE:

- cuidados de saúde transfronteiriços
- doenças raras
- transplante e dadora de órgãos
- profissionais de saúde
- segurança dos doentes e infeções nosocomiais
- doenças crónicas: cancro, doenças cardiovasculares e diabetes
- vacinação contra a gripe e vacinação infantil
- utilização prudente dos antibióticos
- envelhecimento e formas de demência
- envelhecimento ativo e saudável
- produtos farmacêuticos
- fatores determinantes da saúde: tabaco, álcool, nutrição e atividade física

Atribuição dos Prémios

Serão entregues prémios ao primeiro, segundo e terceiro lugares no valor de 6 500 euros, 4 000 euros e 2 500 euros, respetivamente.

Seleção dos vencedores e atribuição dos prémios

Em cada país da UE, um júri nacional composto por jornalistas e especialistas de saúde pública, presidido pela Comissão Europeia, selecionará um finalista nacional. Um júri da UE selecionará depois três vencedores, ao nível da UE, de entre os 28 finalistas. Os 28 finalistas serão convidados a deslocar-se a Bruxelas, no início de 2014, para a cerimónia de atribuição dos prémios.

Principais regras:

- Os participantes no concurso devem ser nacionais ou residentes de um dos 28 Estados-Membros da UE e ter idade mínima de 18 anos.
- Cada participante pode enviar, no máximo, dois artigos e são aceites candidaturas de equipas, desde que estas não sejam compostas por mais de cinco pessoas.
- Todos os artigos devem ser redigidos numa das línguas oficiais da UE e ter sido originalmente publicados na imprensa ou num órgão de comunicação em linha entre 1 de agosto de 2012 e 30 de setembro de 2013.
- O artigo não deve exceder 20 000 caracteres (incluindo espaços).

Para mais informações:

http://ec.europa.eu/health-eu/journalist_prize/index_pt.htm

Presidência Lituana do Conselho da União Europeia

Desde 1 de julho, a Lituânia assume, pela primeira vez, a Presidência do Conselho da União Europeia.

Sucedendo à Irlanda no programa conjunto do trio de presidências que terminará com a presidência da Grécia com início em janeiro de 2014, a Lituânia definiu as seguintes três prioridades fundamentais:

1 - Construção de uma Europa credível

- Aposta no restabelecimento da credibilidade económica da UE, através da consolidação das contas públicas dos vários Estados Membros e do reforço das condições para a existência de estabilidade financeira;
- Concentração de esforços no sentido de desenvolver um quadro para a União Bancária Europeia;
- Dar continuidade à implementação das reformas económicas em curso e ao aprofundamento da União Monetária.

2 - Promover o crescimento económico

- Insistir no aprofundamento do mercado interno e na implementação efetiva do Pacto para o Crescimento e Emprego, tendo em linha de conta os objetivos traçados pela Estratégia Europa 2020;
- Dar prioridade a iniciativas que restabeleçam a confiança dos consumidores na economia da UE e promovam a existência de um Mercado Digital Único dinâmico;
- Congregar esforços no sentido de completar as iniciativas previstas no Ato para o Mercado Único

I e avançar com as iniciativas contidas no Ato para o Mercado Único II;

- Dar seguimento ao compromisso que a UE estabeleceu com a criação do mercado interno de energia até 2014, garantindo que nenhum Estado Membro ficará isolado das redes europeias de energia depois de 2015;
- Apoio à investigação científica e desenvolvimento de projetos inovadores.

3 - Reforço da imagem da União Europeia enquanto um modelo global de abertura e segurança

- Dar especial atenção ao processo de integração da UE e dos seus parceiros de leste, através da organização da Cimeira da Parceria Oriental, em novembro de 2013;
- Promoção do comércio externo com parceiros estratégicos como os Estados Unidos, o Japão e o Canadá;
- Garantir a continuação e vitalidade do processo de alargamento, de um controlo inteligente das fronteiras externas da UE e uma melhor coordenação da dimensão externa da política europeia do setor energético;
- Melhorar as condições da Política Europeia de Segurança e Defesa Comum, por intermédio de uma melhor cooperação estratégica com os seus parceiros na procura de respostas para os novos desafios de segurança.



Legislação Comunitária

Utilização de diversos aditivos em determinadas bebidas alcoólicas – Regulamento (UE) n.º 509/2013 da Comissão, de 3 de junho de 2013, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à utilização de diversos aditivos em determinadas bebidas alcoólicas.

Lista de alegações de saúde permitidas para alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças – Regulamento (UE) n.º 536/2013 da Comissão, de 11 de junho de 2013, que altera o Regulamento (UE) n.º 432/2012, que estabelece uma lista de alegações de saúde permitidas relativas a alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças.

Valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas – Regulamento de Execução (UE) n.º 539/2013 da Comissão, de 12 de junho de 2013, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas.

Vigilância das emissões de CO₂ dos automóveis novos de passageiros – Regulamento de Execução (UE) n.º 396/2013 da Comissão, de 30 de abril de 2013, que altera o Regulamento (UE) n.º 1014/2010 no que respeita a determinadas disposições

relativas à vigilância das emissões de CO₂ dos automóveis novos de passageiros.

Informação que deve constar nos cartazes destinados aos viajantes e ao público em geral relativamente aos produtos pessoais de origem animal – Regulamento de Execução (UE) n.º 467/2013 da Comissão, de 16 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 206/2009 relativo à introdução na Comunidade de remessas pessoais de produtos de origem animal, no que se refere à informação que deve constar nos cartazes destinados aos viajantes e ao público em geral.

Veículos em fim de vida – Diretiva 2013/28/UE da Comissão, de 17 de maio de 2013, que altera o anexo II da Diretiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida.

Crítérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE às torneiras sanitárias – Decisão da Comissão, de 21 de maio de 2013, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE às torneiras sanitárias.

Repartição entre «entregas» e «vendas diretas» das quotas leiteiras nacionais fixadas para 2012/2013 – Regulamento de Execução (UE) n.º 341/2013 da Comissão, de 16 de abril de 2013, relativo à repartição entre «entregas» e «vendas diretas» das quotas leiteiras nacionais fixadas para 2012/2013 no anexo IX do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho.

Legislação Nacional

Utilização de aguardente de origem vitícola - Decreto-Lei n.º 77/2013. D.R. n.º 108, Série I de 2013-06-05 – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Estabelece a possibilidade de utilização de aguardente de origem vitícola na interrupção da fermentação do mosto destinado à elaboração de vinho do «Porto» e de vinho licoroso «Moscatel do Douro».

Articulação da oferta formativa no ensino superior – Resolução da Assembleia da República n.º 77/2013. D.R. n.º 110, Série I de 2013-06-07 – Assembleia da República – Recomenda ao Governo que tome medidas no sentido de clarificar a missão das diferentes instituições de ensino superior e articular a oferta formativa no ensino superior.

Revisão do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2013. D.R. n.º 111, Série I de 2013-06-11 – Presidência do Conselho de Ministros – Determina a abertura do debate tendente à revisão do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo e do regime jurídico da adoção.

Novo modelo institucional de governação dos fundos europeus – Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2013. D.R. n.º 113, Série I de 2013-06-14 – Presidência do Conselho de Ministros – Estabelece um novo modelo institucional de governação dos fundos europeus.

Novo regime de exercício da atividade pecuária – Decreto-Lei n.º 81/2013. D.R. n.º 113, Série I de 2013-06-14 – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.

Seguro do dador de sangue – Decreto-Lei n.º 83/2013. D.R. n.º 119, Série I de 2013-06-24 – Ministério da Saúde – Estabelece o seguro do dador de sangue, previsto na Lei n.º 37/2012, de 27 de agosto.

Fixação da data de 29 de setembro para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais - Decreto n.º

20/2013. D.R. n.º 120, Série I de 2013-06-25 – Ministério da Administração Interna – Fixa a data de 29 de setembro de 2013 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

Aprovação do modelo de distintivo profissional da Guarda Nacional Republicana – Ministério da Administração Interna – Portaria n.º 172-A/2013 – Aprova o modelo de distintivo profissional da Guarda Nacional Republicana.

Aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Torre de Moncorvo – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Portaria n.º 181/2013 – Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Torre de Moncorvo.

Gestão da Bolsa Nacional de Terras – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Portaria n.º 197/2013 – Aprova o Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras e o modelo de contrato de disponibilização, na bolsa nacional de terras, de prédios para utilização agrícola, florestal e silvopastoril.



Boletim Informativo

Contactos: Sílvia Nobre

Escola Superior Agrária de Bragança

Campus de Santa Apolónia

Apartado 1172 · 5301-855 BRAGANÇA

Telefone 273 303 282 · Telefax 273 325 405

E-mail: ciedbraganca@ipb.pt

Pode ser consultado on-line em <http://www.ciedbraganca.ipb.pt>

Redacção: Edite Oliveira e Sílvia Nobre

Edição e Impressão: Serviços de Imagem do Instituto Politécnico de Bragança, 1100 exemplares